

## **RESOLUÇÃO N° 01/2018 DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – Bacharelado**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, da Universidade Federal de Alagoas e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 17/10/2018.

**RESOLVE:**

Estabelecer normas regimentais do Trabalho de Conclusão de Curso para o Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, nos termos abaixo:

### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **CAPÍTULO I**

###### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 1º.** A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, obedecerá ao disposto nesta Resolução, respeitados os demais atos normativos editados pela Universidade Federal de Alagoas.

##### **CAPÍTULO II**

###### **Da Natureza do TCC**

**Art. 2º.** O TCC é um componente curricular obrigatório, não se constituindo como disciplina, não contando com carga horária fixa semanal.

**Art. 3º.** O TCC consistirá de um trabalho acadêmico autoral de aprofundamento temático, fomentando o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica, elaborado pelo/a aluno/a do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais. Ele deverá ser resultado de pesquisa relacionada à qualquer uma das áreas das Ciências Sociais realizado sob a orientação de um docente do quadro permanente do Instituto de Ciências Sociais.

**Parágrafo Único.** O/a aluno/a poderá, de comum acordo com seu/sua orientador/a e mediante aprovação prévia do Colegiado do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado, solicitar a colaboração de um/uma coorientador/a não vinculado/a ao Instituto de Ciências Sociais, desde que este apresente titulação mínima de especialista

na área do TCC ou seja profissional de reconhecida atuação no campo de especialização da temática do TCC.

**Art. 4º.** O TCC poderá ser elaborado nas modalidades: I) Monografia; II) Artigo Científico; III) Relatório de Pesquisa/Extensão; IV) Produto de Pesquisa/Extensão, cabendo ao orientando/a, em comum acordo com o/a orientador/a à escolha da modalidade.

## **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Atribuições do/a Coordenador/a de TCC**

**Art. 5º.** Enquanto membro do Colegiado do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado, compete ao/a Coordenador/a de TCC:

- I – Articular-se com os demais membros do Colegiado para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Orientar os/as estudantes na escolha dos/das professores/as orientadores/as, divulgando as linhas de pesquisa de vinculação destes/as últimos/as;
- III – Convocar, sempre que necessário, os/as orientadores/as para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCCs;
- IV – Organizar, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado, a listagem dos estudantes e seus/suas respectivos/as orientadores/as, e manter este banco de dados atualizado;
- V – Organizar, divulgar e definir junto ao Colegiado do Curso, o cronograma de apresentação dos TCCs (Semana de TCC) a cada semestre do ano letivo

### **CAPÍTULO II**

#### **Das Atribuições do/a Orientador/a**

**Art. 6º.** Compete ao/a orientador/a de TCC:

- I – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II – Estabelecer o plano e o cronograma do trabalho em conjunto com o/a orientando/a;
- III – Informar o/a orientador/a sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV – Presidir a banca examinadora do trabalho por ele/ela orientado;
- V – Comparecer nas reuniões, convocadas pelo/a Coordenador/a de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCCs;
- VI – Comunicar ao/à Coordenador/a de TCC, quando ocorrer problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que as devidas providências sejam tomadas;

VII – Articular-se junto ao/a Coordenador/a de TCC, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE) para definição do programa e do planejamento das atividades semestrais de defesa de TCC.

**Art. 7º.** Todo professor deverá orientar TCC dentro de sua área de trabalho - Antropologia, Ciência Política, Sociologia ou na área de Ensino em Sociologia/Ciências Sociais.

§ 1º O/A professor/a orientador/a poderá recusar a orientação de um TCC por inadequação temática;

§ 2º O/A professor/a orientador/a poderá ser substituído/a em caso de força maior ou impedimento evidente;

§ 3º Nos casos de incompatibilidade entre professor/a e estudante após o aceite da orientação, a substituição precisará ser justificada ao Colegiado do Curso;

§ 4º A imprudência e/ou irresponsabilidade comprovada por parte do/a orientando/a, dará ao/a professor/a orientador/a o direito de cindir justificadamente o termo de orientação.

**Parágrafo único.** O professor deve exigir do/a aluno/a que obedeça às regras de formatação definidas pela ABNT e pelo Padrão UFAL de Normalização e aquelas regras especificadas sobre o formato do TCC enquanto o tipo de produção acadêmica.. O não cumprimento destas regras dá ao/a orientador/a o direito de romper o termo de orientação mediante carta justificada entregue ao/a Coordenador/a de TCC, que a encaminhará para o Colegiado do curso. Nestes casos, o/a Coordenador/a de TCC será responsável por indicar uma nova orientação junto a outro/a professor/a do quadro do ICS.

**Art. 8º.** Cada professor do quadro docente do ICS/UFAL deve tomar como referência o seguinte número de estudantes a orientar, a cada planejamento semestral:

I – Regime de trabalho de 20 horas: até 06 (seis) estudantes;

II – Regime de trabalho de 40 horas ou Dedicção Exclusiva (DE): até 10 (dez) estudantes.

§ 1º Os/as professores/as deverão manter atualizadas as suas informações junto à Coordenação de TCC sobre o número de orientandos/as mediante ficha de cadastro. Esse registro será utilizado para a distribuição de orientações;

§ 2º O número máximo de orientados não deverá ser ultrapassado a não ser mediante avaliação e aprovação do Colegiado de Curso.

### **CAPÍTULO III** **Das Atribuições do/a Orientando/a**

**Art. 9º.** Compete ao/à orientando/a:

- I – Definir a temática de seu TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa de atuação dos/das professores/as do ICS/UFAL;
- II – Cumprir as normas e a regulamentação próprias do TCC;
- III – Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu/sua orientador/a;
- IV Obedecer às regras de formatação definidas pela ABNT e pelo Padrão UFAL de Normalização;
- V – Informar-se sobre as normas e regulamentações do TCC vigentes;
- VI – Comunicar ao/à professor/a orientador/a quaisquer alterações das atividades previstas.

**Parágrafo único.** A defesa do TCC fora dos limites estabelecidos pelo cronograma previamente definido, impedirá que o/a orientando/a cole grau no mesmo semestre letivo. Portanto, o aluno deve respeitar o cronograma de apresentação de TCCs estabelecidos pelo Colegiado do Curso. Fica expressamente proibido que o aluno formando cole grau antes da defesa de seu TCC perante uma Banca Examinadora.

**Art. 10º.** São direitos do/a orientando/a:

- I – Ter um/a professor/a orientador/a em uma das linhas de pesquisa desenvolvidas nos grupos de pesquisa do ICS/UFAL;
- II – Solicitar orientação diretamente ao/a professor/a escolhido/a ou através do/a Coordenador/a de TCC;
- III – Ser informado/a sobre as normas e regulamentação do TCC.

### **TÍTULO III**

#### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO: DA NATUREZA E DO OBJETIVO**

**Art. 11º.** O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Ciências Sociais – Bacharelado, é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos produzidos na área do Curso, como resultado da reflexão crítica, diálogo teórico-metodológico atualizado e aprimoramento das capacidades argumentativas na pesquisa ou extensão.

- I – O formato do TCC em Ciências Sociais – Bacharelado – constitui-se em uma Monografia, Artigo Científico, Relatório de Pesquisa/Extensão ou Produto de Pesquisa/Extensão.
- II - A Monografia e o Artigo Científico devem ser resultantes de uma pesquisa sob orientação de um/a professor/a, em uma das áreas de concentração do curso, a saber: Antropologia, Ciência Política e Sociologia;
- III – Os trabalhos de natureza monográfica e o artigo científico devem propiciar aos estudantes o contato com o processo de investigação, que o auxilie em todas as etapas da pesquisa, tais como: formulação do problema de análise, localização do referencial teórico, procedimentos metodológicos de pesquisa, formulação coerente da conclusão da pesquisa e apresentação final do trabalho de acordo com as normas da ABNT e Padrão UFAL de Normalização;
- IV – Os trabalhos na modalidade de Relatório de Pesquisa/Extensão e

Produto de Pesquisa/Extensão têm como foco a experiência oriunda da prática de pesquisa e devem ser fundamentados em uma discussão teórico-metodológica sobre prática de pesquisa/extensão, implicações éticas; resultados alcançados e possíveis desdobramentos da pesquisa para práticas e políticas de interesse do grupo foco da pesquisa. A apresentação final do relatório e do produto de pesquisa/extensão deve seguir as normas da ABNT e Padrão UFAL de Normalização.

**Art. 12º.** O TCC em Ciências Sociais –Bacharelado- deverá atender aos seguintes objetivos determinados:

- I – Capacitar o/a estudante para a elaboração de pesquisas nas áreas de concentração do curso: Antropologia, Ciência Política e Sociologia Ciências Sociais, cabendo a ele escolher uma destas áreas;
- II – Levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos, metodológicos e práticos adquiridos no curso;
- III – Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa do Instituto de Ciências Sociais/UFAL, estimulando a produção científica que poderá estar articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

## **TÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Projeto de TCC**

**Art. 13º.** O projeto de TCC versará sobre tema próprio das Ciências Sociais, com foco em um dos três eixos principais que constituem a estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, a saber: Antropologia, Ciência Política, Sociologia

§1º Os/As estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, uma vez aprovado/a em todas as disciplinas metodológicas, a saber, Metodologia das Ciências Sociais, Introdução à Estatística, Pesquisa Quantitativa, Pesquisa Qualitativa, Projeto de Pesquisa, deverão encaminhar seu projeto de pesquisa, de artigo, de relatório de pesquisa/extensão ou produto de pesquisa/extensão ao/a Coordenador/a de TCC, até o 7º período do curso.

§ 3º Após a entrega, o projeto será registrado e, caso o/a estudante ainda não disponha de um/a orientador/a, o/a Coordenador/a de TCC deverá ajudá-lo/a a escolher, entre os integrantes do quadro docente efetivo do ICS/UFAL.

§ 4º Uma vez aceita a orientação por parte do/a professor/a, o/a estudante deverá apresentar à Coordenação de TCC, um termo de compromisso devidamente preenchido pelo/a orientador/a e pelo/a orientando/a.

**Art. 14º.** O projeto deve ser assinado pelo/a orientador/a e entregue à Coordenação de TCC, na mesma formatação prevista para o TCC, no prazo estipulado e amplamente divulgado no ICS/UFAL. O projeto deverá ter entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas e trazer, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Capa e folha de rosto;
- b) Introdução e Justificativa;
- c) Problema, objetivos e hipóteses de pesquisa;
- d) Revisão bibliográfica e/ou referencial teórico;
- e) Métodos de pesquisa/ coleta de dados/ ações de extensão;
- f) Cronograma de realização das atividades;
- g) Referências bibliográficas

**Art. 15º.** Quando a proposta de TCC envolver seres humanos (por exemplo, por meio de entrevistas, questionários, arquivos pessoais, uso de banco de dados elaborado por outros/as pesquisadores/as ou instituições, etc.), o projeto deverá ser submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa na UFAL (CEP), através da Plataforma Brasil. Assim, os projetos devem observar as Normas para a Pesquisa Envolvendo Seres Humanos e Animais (Res. CNS nº 196/96), respeitando o prazo estipulado para registro do projeto e início da implantação da pesquisa. O detalhamento deste procedimento encontra-se disponível em <http://www.ufal.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa/>. Todo pesquisador que submeter um projeto de pesquisa ao CEP deverá, primeiramente, cadastrar-se na Plataforma Brasil disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>, e apresentar toda a documentação exigida pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP.

## **CAPÍTULO II** **Da Monografia**

**Art. 16º.** A Monografia pode ser:

- I – De natureza teórica, no qual o/a estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia, analisar criticamente conceitos de vários/as autores/as e propor ou apontar, novos conceitos que melhor elucidem o tema da pesquisa;
- II – De natureza teórica e empírica, na qual o/a estudante elabora uma revisão teórica que se apoia uma pesquisa de campo e/ou levantamento de dados empíricos que permitem entrar em contato com seu tema de pesquisa.

**Art. 17º.** A elaboração da Monografia deve começar a partir do 5º período.

**Parágrafo único.** O/A estudante vinculado à iniciação científica poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do TCC.

**Art. 18º.** A monografia deverá ter no mínimo 30 (trinta) páginas de e máximo 60 (sessenta) conteúdo, excetuando a capa, a bibliografia e os anexos, e ser impressa em papel padrão “A4” e estar de acordo com as normas da ABNT e Padrão UFAL de Normalização.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Artigo Científico**

**Art. 19º.** O Artigo Científico pode ser:

I – De natureza teórica, no qual o/a estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia, analisar criticamente conceitos de vários/as autores/as e propor ou apontar, novos conceitos que melhor elucidem o tema da pesquisa;

II – De natureza teórica e empírica, no qual o/a estudante elabora uma revisão teórica que embasa uma pesquisa de campo e/ou levantamento de dados que permitem entrar em contato com seu tema de pesquisa.

**Parágrafo único.** O TCC na forma de Artigo Científico, só poderá ser dispensado de sua apresentação para banca de avaliação caso já tenha publicado em revista da área de concentração do artigo com *qualis* igual ou superior a B3. O mesmo quando publicado nesses termos não precisará ser submetido à banca de avaliação. O artigo deverá ser uma publicação inédita de autoria individual ou em coautoria com o/a orientador/a, (esse deverá ser o segundo autor). A publicação deverá ser comprovada pelo registro no *International Standard Serial Number* (ISSN) ou *Digital Object Identifier System* (DOI).

**Art. 20º.** A elaboração do Artigo deve começar a partir do 6º período.

**Parágrafo único.** O/A estudante vinculado à iniciação científica poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do Artigo.

**Art. 21º.** O Artigo deverá ter no mínimo 15 (quinze) páginas de conteúdo, excetuando a capa, a bibliografia e os anexos, e ser impresso em papel padrão “A4” e estar de acordo com as normas da ABNT e Padrão UFAL de Normalização.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Relatório de Pesquisa/Extensão**

**Art. 22º.** O Relatório de Pesquisa/Extensão deve ser:

I – De natureza teórico-prática, em que o/a estudante elabora uma reflexão a partir de uma articulação entre as discussões em torno da problemática da prática de pesquisa e/ou extensão e suas vivências práticas, tendo como base de referência sua inserção em pesquisas de iniciação científica, iniciação ao desenvolvimento tecnológico, apoio à extensão, dentre outros.

**Art. 23º.** A elaboração do Relatório de Pesquisa/ Extensão, pode ser iniciada a partir do 6º período do curso.

**Art. 24º.** O Relatório de Pesquisa em Ciências Sociais deverá ter no mínimo 30 (trinta) laudas de conteúdo, excetuando a capa, índice, a bibliografia e os anexos, e ser impresso em papel padrão “A4” e estar de acordo com as normas da ABNT e Padrão Ufal de Normalização.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Produto de Pesquisa/Extensão**

**Art. 25º.** O TCC pode se constituir em trabalho prático experimental enquanto produto de pesquisa/extensão.

§1º O Trabalho prático experimental tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento de trabalhos que articulem teoria e prática oferecendo ao bacharelado do curso de Ciências Sociais a possibilidade de exercitar suas competências técnicas e criativas aliadas à reflexão teórica. Atividades estas que vêm acompanhando o campo clássico das Ciências Sociais relacionadas, especificamente, à produção fotográfica, fílmica, sonora e hipermídia.

§2º O trabalho prático experimental será constituído de duas partes obrigatórias: (a) O Produto Material, de produção autoral e original do discente; e (b)um Relatório no qual exponha uma reflexão crítica, teórica e metodológica acerca dos métodos de pesquisa, técnica e estética utilizadas dentro da execução e prospecção do Produto de pesquisa/extensão, e de sua aplicabilidade para o campo das Ciências Sociais.

§3º Os temas, em princípio, livres, devem ser acertados em acordo mútuo entre orientadores e alunos, desde que versem e abordem questões socioculturais históricas ou contemporâneas sobre pessoas, grupos sociais, processos históricos e eventos em uma perspectiva antropológica, sociológica ou da Ciência Política. Essencialmente que tenham pertinência no campo das Ciências Sociais atestado pelo/a Orientador/a e, em último caso, pelo Colegiado do curso.

§ 4º O Produto de Pesquisa/Extensão pode se constituir em quatro tipos de formato: Ensaio Fotográfico, Produção fílmica, Etnografia Sonora ou Hipermídia.

**Parágrafo único.** O Relatório que acompanha o Produto de Pesquisa/Extensão em Ciências Sociais deverá ter no mínimo 30 (trinta) laudas de conteúdo, excetuando a capa, índice, a bibliografia e os anexos, e ser impresso em papel padrão “A4” e estar de acordo com as normas da ABNT e Padrão Ufal de Normalização.

**Art. 26º.** As características do ensaio fotográfico são:

I – Para o Ensaio Fotográfico serão consideradas no mínimo 12 e no máximo 22 fotos que devem ser apresentadas impressas com passepartout ou em formato digital; apresentadas na forma de exposição, sobre qualquer tipo de suporte em local destinado para este fim pela Coordenação do curso, em ocasião de sua apresentação.

II – O arquivo digital das fotografias, entregue por ocasião do TCC, deve ter as fotos salvas em mídia magnética e em formato digital (.JPG) com aproximadamente 3000 pixels no lado maior e a resolução mínima de 200



ppi.. Cada fotografia deverá conter título e numeração, de acordo com a disposição de apresentação do Ensaio Fotográfico, devendo esse arquivo digital ser anexo dentro de uma mídia magnética (DVD, pen-drive, cartão de memória) ao Relatório do TCC.

**Art. 27º.** As características da produção fílmica são:

I – Para produção fílmica será considerada produções videográficas e audiovisuais que sejam produzidas e exibidas na ocasião da apresentação do TCC, em local definido para este fim pela Coordenação do curso, em ocasião de sua apresentação.

II – Os filmes devem estar gravados em mídia magnética e ter a duração máxima de 52 minutos, quando se tratar de longa metragem; no máximo 30 minutos, quando se tratar de média metragem, e no máximo 20 minutos, quando se tratar de curta metragem. O curta metragem deve ter no mínimo 05 minutos. A produção fílmica pode ter formato de documentário ou filme etnográfico. Essa produção deve estar em formato MP4, MKV, AVI) dentro de mídia magnética anexada ao Relatório da Produto de Pesquisa e Extensão do TCC.

III – A produção fílmica deverá conter ficha técnica onde serão registrados dados do produto, tais como, título, categoria (filme etnográfico, documentário), duração, e produção, citando participação de terceiros, em direção, roteiro, etnografia visual, etnografia sonora, pós-produção, de acordo com participação de técnicos e outros profissionais, bem como deverá constar nome do/a orientador/a e que se trata de trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Ciências Sociais da UFAL.

**Art. 28º.** As características da Etnografia Sonora são:

I – Para a Etnografia Sonora serão considerados produtos de registros de áudio organizados narrativamente dentro de procedimentos metodológicos vinculados a investigações de sonoridades, ruídos, ritmos de contextos socioculturais. As gravações de áudio que consistiram em etnografia sonora devem ser transmitidas na ocasião da apresentação do TCC, em local definido para este fim pela Coordenação do curso.

II – As etnografias sonoras devem estar gravadas em mídia magnética anexada ao relatório de produto de pesquisa/extensão e ter duração máxima de 30 minutos gravadas em formato MP3, WMA, WAV.

**Art. 29º.** As características do Produto Hiperfílmica são:

I – Para o produto Hiperfílmica serão consideradas produções de hipertexto e multifílmica, constituindo-se de múltiplos meios de uso em representação de dados de pesquisa/extensão, através de recursos como elementos textuais, imagens, de áudio, animação e fílmico. Dentro de uso de hipertexto se compreende o uso de sistema computacional e suportes também não informatizados dentro de organização de palavras-chaves que permite o usuário navegar na produção através de diferentes opções inter-relacionadas.

II – O arquivo digital da hiperfílmica, entregue por ocasião do TCC, deve ser em mídia magnética em formato digital, tais como PowerPoint, Flash, Java, entre outros num tamanho de no máximo até 3GB, arquivo anexado ao relatório.

III – No caso dos produtos se referirem à criação de websites ou plataformas digitais acessadas exclusivamente on line, o aluno deverá indicar o endereço eletrônico permanente para do produto.

**Parágrafo único.** Todos os produtos devem apresentar ficha técnica contendo Título; Autoria; Contextualização da Pesquisa; Roteiro (quando houver); Mídia/Formato; Duração; Categoria (ex. etnográfico, documental, ficção, etnoficção, didático, etc); Direção; Produção; Local; Instituição; Orientador (a).

**Art. 30º.** Todos os trabalhos, seguindo os princípios estabelecidos no código de ética da atividade científica, devem ter disponibilizado, junto ao material produzido e entregue, os respectivos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), resguardados os direitos autorais e de imagem da apresentação de imagens e sons dos filmes etnográficos e fotografias produzidas para o TCC.

**Art. 31º.** As produções em suas características, dentre imagem e som, podem ser utilizadas para fins educacionais para a divulgação de atividades do colegiado e Instituto de Ciências Sociais de forma física ou online.

**Parágrafo único.** Os/As estudantes que não desejarem ceder as imagens e os sons deverão, através do preenchimento de formulário (ANEXO 1) limitar o acesso às produções à Coordenação e Instituto de Ciências Sociais.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Composição da Banca Examinadora**

**Art. 31º.** Todo TCC será submetido à Banca Examinadora, exceto nos casos previstos pelo Art. 19º, Parágrafo Único, sendo a banca composta por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) deles, o/a orientador/a e, os demais, respectivamente, primeiro/ae Segundo/a examinadores/as, salvo nos casos de Co-orientadores aceito pelo Colegiado, de acordo com o Art. 3º. Os examinadores externos podem ser professores efetivos do quadro docente do ICS, da UFAL ou de outras instituições de Ensino Superior ou profissionais que atuem na área temática do TCC, desde que possuam a titulação mínima de Especialista.

§ 1º O/A orientador/a deverá sempre fazer parte e presidir a Banca Examinadora do TCC por ele/ela orientado/a, sob o risco de, sem ele/a, não realizar-se a defesa. A não ser nos casos já previamente acordados junto ao Colegiado do Curso;

§ 2º É responsabilidade do/a Orientador/a convidar os/as demais professores/as para ocuparem o posto de examinadores/as, seja durante a pré-banca, quando houver, seja durante a defesa propriamente dita do TCC; podendo apenas o/a aluno/a, sugerir nome(s) que o/a orientador/a poderá acatar ou não, julgando-se os critérios de pertinência à área, regime de trabalho do/a professor/a convidado/a, bem como sua disponibilidade de horários;

§ 3º É de responsabilidade do/da presidente da Banca Examinadora a tarefa de preencher e lavrar a ata de defesa do TCC, bem como, encaminhar tal documento para a Coordenação de Curso;

§ 4º O/A orientador/a e os integrantes da Banca Examinadora não poderão ter relação de parentesco de até segundo grau com o/a aluno/a avaliado/a;

§ 5º Excetuando-se casos específicos e justificados, a composição das Bancas Examinadoras das monografias deverá privilegiar a ciência/área de conhecimento específica em que o TCC se concentra; portanto, a Banca deverá ser composta por professores com titulação mínima de especialista reconhecido/a na temática desenvolvida pelo aluno/a no TCC. Devendo os profissionais serem vinculados em estudos na área de Antropologia, Ciência Política e Sociologia e áreas afins.

§ 6º A pré-banca será considerada opcional, cabendo ao/a orientador/a avaliar sua pertinência ou não, considerando o bom andamento do TCC. Caso opte pela realização da pré-banca, o/a orientador/a deve agendá-la com pelo menos 30 dias úteis antes do prazo para a defesa final do TCC e deve contar com a participação de mais um/a professor/a examinador/a, preferencialmente, membro do quadro docente efetivo do ICS/UFAL. Para a pré-banca, orientador/a e primeiro/a examinador/a deverão preencher parecer obrigatório para posterior defesa do trabalho perante a Banca Examinadora. O/A orientando/a deverá observar e cumprir as recomendações feitas pelo/a orientador/a e pelo/a primeiro/a examinador/a antes de entregar a versão final para a Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** Um dos examinadores da banca poderá fazer-se presente via videoconferência. Nesse caso será exigido que um parecer por escrito seja enviado ao orientador e à coordenação do curso com antecedência mínima de um dia da realização da banca. Na eventualidade de problemas de conexão o parecer poderá ser lido pelo presidente da banca.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Recursos Necessários Para a Defesa do TCC**

**Art. 28º.** Cabe ao/a estudante providenciar junto ao/a seu/sua orientador/a todos os equipamentos de informática, como computador (PC), computador portátil (notebook), aparelho de projeção ou outros meios que queira utilizar durante a sua apresentação diante da Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** O/A estudante poderá formular junto à Secretaria do Instituto, mediante seu/sua professor/a orientador/a, um pedido formal para a disponibilização de aparelhos de informática pertencentes ao ICS/UFAL, que será atendido na medida do possível.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Avaliação do TCC**

**Art. 29º.** Quando da defesa do trabalho de Conclusão de Curso do/a estudante, o mesmo será avaliado por uma banca examinadora composta por três membros que devem pontuar dois aspectos fundamentais: o trabalho escrito e a apresentação oral.

§ 1º Sobre o trabalho escrito, a banca deve avaliar os seguintes itens: interpretação; síntese, teoria e prática; contribuição para a área; organização; argumentação; profundidade da reflexão; ortografia e gramática; estrutura; estilo e; apresentação.

**Parágrafo único.** As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso são públicas

**Art. 30º.** A Banca Examinadora seguirá os seguintes procedimentos de avaliação:

- I – Inicialmente, o/a estudante fará uma exposição oral, resumindo o conteúdo do seu TCC, em, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- II – Em seguida, cada membro da Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para considerações e perguntas, sempre com o/a Presidente fazendo as observações por último;
- III – O/A estudante terá direito a 10 (dez) minutos para formular suas respostas e considerações com relação a cada professor/a, totalizando, no máximo, 20 (vinte) minutos de resposta.

**Art. 31º.** Na apresentação oral a banca examinadora deve observar:

- I – Na exposição: a introdução ao tema, domínio de conteúdo, criatividade, forma de apresentação, exemplificação, domínio da linguagem, contribuição para a área;
- II – Na arguição: argumentação, análise crítica, aprofundamento do assunto, clareza e objetividade, coerência nas respostas, entendimento das perguntas.

**Art.32º.** A Banca Examinadora, depois da defesa do TCC, deverá se reunir isoladamente e deliberar sobre a nota, podendo:

- I – Reprovar o trabalho, atribuindo nota menor que 7,0 (sete);
- II – Aprovar o trabalho, atribuindo nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez);
- III – No caso de reprovação, definir um prazo para reformulação entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, improrrogáveis, sugerindo as alterações necessárias para a melhoria do TCC. Neste caso, será marcada nova data para defesa perante a mesma Banca Examinadora, sendo vedada a concessão de outro prazo para reformulação.

**Parágrafo único.** No caso do inciso III deste artigo, em persistindo as impropriedades necessárias à melhoria do TCC, o trabalho será reprovado.

**Art. 33º.** A avaliação do TCC é documentada mediante ata preenchida pelo Presidente da Banca, onde deverão constar as notas que cada examinador/a atribuiu ao/a estudante, bem como suas respectivas assinaturas.

**Art. 34º.** Nos casos em que se comprove ter havido plágio, o trabalho será imediatamente reprovado com nota 0,0 (zero) e encaminhado aos órgãos universitários

competentes para análise das penalidades cabíveis, não sendo designada outra Banca até o final do procedimento disciplinar.

## **CAPÍTULO IX**

### **Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 35º.** Após a defesa do TCC, respeitado os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC, será dever do/a estudante e parte integrante do processo de defesa do TCC, encaminhar para a Coordenação de Curso 01(uma) via impressa e uma cópia digital, formato padrão aberto (PDF), devidamente preenchido com a assinatura do orientador e demais avaliadores do trabalho. Destas cópias:

- I – 01 (uma) cópia impressa será encaminhada para a Biblioteca Setorial;
- II – 01 (uma) cópia digital encaminhada para a Coordenação do Curso para que seja disponibilizada junto à página eletrônica do ICS/UFAL.

**Parágrafo único.** Todos estudantes deverão encaminhar o TCC para o Repositório Institucional da UFAL. Para tanto os/as estudantes deverão entregar os seguintes documentos:

- I – 01 CD contendo o arquivo digital do trabalho em formato padrão aberto (PDF);
- II – Termo de autorização de publicação (disponível em <http://www.repositorio.ufal.br/>);
- III – Ficha catalográfica (obtida junto a Biblioteca Central da UFAL);
- IV – Cópia da Ata de defesa e;
- V – Folha de Aprovação.

## **TÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36º.** Os custos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ficam a cargo exclusivo do estudante.

**Art. 37º.** Os casos omissos serão discutidos pela pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais do ICS/UFAL.

**Art. 38º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, inclusive com relação aos aspectos metodológicos, restando os aspectos procedimentais a vigorar a partir do primeiro semestre de 2018.

**Art. 39º.** A Resolução que normatiza os procedimentos formais para elaboração e defesa de TCC dos/as estudantes do regime semestral manter-se-á em vigor, ficando o que fora resolvido e deliberado neste documento a tratar, especificamente, dos/as estudantes regulares do regime semestral do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado do ICS/UFAL.

**Art. 40º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Universidade Federal de Alagoas  
Instituto de Ciências Sociais  
Bacharelado em Ciências Sociais

ANEXO 1

Formulário de impedimento de uso de imagens

Eu, [nome completo],[número de matrícula], [cpf], [rg], autor do trabalho de conclusão de curso intitulado [título], defendido no dia [data], venho por meio deste, recusar a cessão de das imagens produzidas nesse trabalho para sua utilização como publicidade e divulgação das atividades do Instituto de Ciências Sociais e do curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

Maceió, [dia], de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Coordenador do Curso